

FGO E FGI

FUNDOS GARANTIDORES DE RISCO DE CRÉDITO

Como as micro,
pequenas e médias
empresas podem
se beneficiar

N/C

Núcleo de Acesso
ao Crédito



FGO E FGI

FUNDOS GARANTIDORES DE RISCO DE CRÉDITO

Como as micro,
pequenas e médias
empresas podem
se beneficiar



Núcleo de Acesso
ao Crédito

BRASÍLIA, 2025

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial, Tecnologia e Inovação

Jefferson de Oliveira Gomes
Diretor

Mario Sergio Telles
Diretor-Adjunto

Diretoria de Relações Institucionais

Roberto de Oliveira Muniz
Diretor

Diretoria Jurídica

Alexandre Vitorino Silva
Diretor

Diretoria Corporativa

Cid Carvalho Vianna
Diretor

Diretoria de Comunicação

André Nascimento Curvello
Diretor



FGO E FGI

FUNDOS GARANTIDORES DE RISCO DE CRÉDITO

Como as micro,
pequenas e médias
empresas podem
se beneficiar



Núcleo de Acesso
ao Crédito

BRASÍLIA, 2025

© 2025. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Economia

FICHA CATALOGRÁFICA

C748f

Confederação Nacional da Indústria.

FGO e FGI : fundos garantidores de risco de crédito : como as micro, pequenas e médias empresas podem se beneficiar / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2025.

28 p. : il.

ISBN:978-85-7957-128-2

1. FGO e FGI. 2. Micro, pequenas e médias empresas. 3. Benefícios.
I. Título.

CDU: 657.423

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

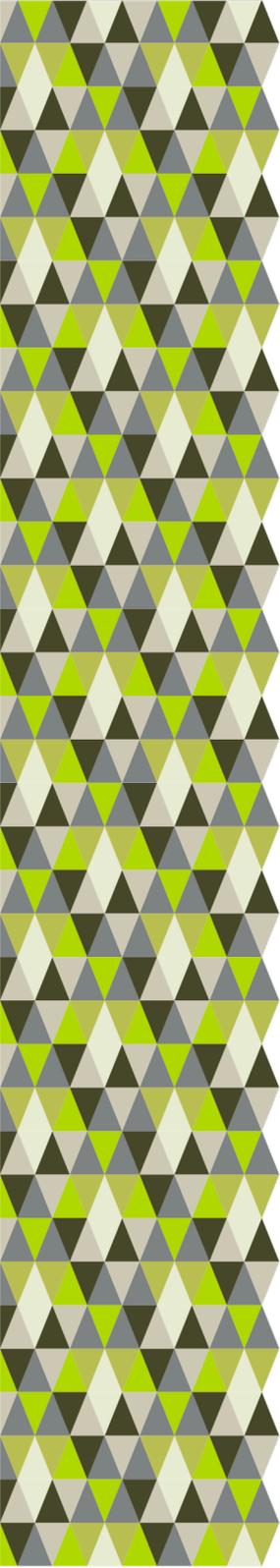
70040-903 – Brasília – DF

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tel.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.com.br



APRESENTAÇÃO

Muitas empresas têm dificuldade em obter crédito nos bancos por não possuírem garantias a oferecer. Mesmo tendo capacidade de pagar o financiamento, as empresas não têm como assegurar a garantia aos bancos. Esse é o principal motivo que impede o acesso ao crédito.

Esta cartilha faz parte de uma série elaborada pela Rede de Núcleos de Acesso ao Crédito - NAC para desmitificar o acesso ao crédito, trazendo informações básicas e linguagem simplificada para as empresas.

Esta edição apresenta de forma clara os benefícios dos Fundos Garantidores de Risco de Crédito FGO (Fundo de Garantia de Operações) e o FGI (Fundo Garantidor para Investimentos). Com esses Fundos, a empresa que tem condições de custear seu financiamento terá acesso facilitado para obter crédito nos bancos.

SUMÁRIO

1. O que é um Fundo Garantidor de Risco de Crédito?.....	08
2. Qual é a sua função?.....	08
3. É preciso apresentar alguma garantia?.....	09
4. O crédito passa a ser automático?.....	09
5. É possível utilizar o Fundo em quais tipos de empréstimo?.....	10
6. Quem pode utilizar o Fundo Garantidor de Risco de Crédito?.....	12
7. Como funciona?.....	14
8. Como posso utilizá-lo?.....	15
9. Quais bancos operam com esses Fundos?.....	16
10. Existe custo adicional para utilizá-lo?.....	18
11. O Fundo só pode ser utilizado por quem não tem garantia?.....	20
12. O que ocorre se a empresa não pagar o financiamento?.....	21
13. Quais são as condições de empréstimos dos Fundos?.....	22





1

O QUE É UM FUNDO GARANTIDOR DE RISCO DE CRÉDITO?

Trata-se de um mecanismo que possibilita o acesso ao crédito a empresas que não dispõem das garantias necessárias para contratação dos empréstimos ou financiamentos.

2

QUAL É A SUA FUNÇÃO?

Complementar as garantias exigidas pelos bancos nas operações de empréstimos e de financiamentos.

3

É PRECISO APRESENTAR ALGUMA GARANTIA?

O Fundo garante até 80% do valor contratado. O banco poderá exigir garantias do tomador para a parte não coberta pelo Fundo, portanto outras garantias podem ser solicitadas pelo banco.

Há a possibilidade de o banco aceitar apenas a garantia fidejussória, que pode ser o aval ou a fiança dos sócios, controladores da empresa.

As garantias adicionais devem ser discutidas com o gerente do banco.

4

O CRÉDITO PASSA A SER AUTOMÁTICO?

Não. A concessão de crédito continua como prerrogativa dos bancos. A análise de risco e das condições de pagamento do tomador continuará a ser feita. A vantagem é que o Fundo oferece uma garantia que o tomador não tem.

5

É POSSÍVEL UTILIZAR O FUNDO EM QUAIS TIPOS DE EMPRÉSTIMO?

O Fundo de Garantia de Operações (FGO) e o Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), são fundos que têm complementado garantias de empréstimos e financiamentos para empresas.

O FGO foi criado e é administrado pelo Banco do Brasil, para oferecer garantia às linhas de crédito de capital de giro e investimento. Tanto bancos privados como públicos podem se habilitar para operarem a garantia do FGO.

O FGO cumpre sua finalidade por meio de dois programas de garantia o FGO Original e o FGO Pronampe.

O FGO original encontra-se com operações suspensas por decisão dos cotistas. O FGO Pronampe tornou-se uma política oficial de crédito. Saiba mais no [Site NAC](#).

O FGI foi criado e é administrado pelo BNDES, para oferecer garantias às linhas de crédito. O BNDES FGI pode cobrir financiamentos contratados em um amplo conjunto de linhas de repasses do Sistema BNDES.

Há ainda a possibilidade de cobertura do Fundo em financiamentos com recursos das próprias instituições financeiras ou provenientes de outras fontes distintas ao BNDES, na modalidade FGI Crédito Livre.

Há o FGI Tradicional que é um produto perene de complementação de garantias de crédito que atende microempreendedores individuais, micro, pequenas e médias empresas e há também o PEAC FGI, que consiste em um Programa de Garantias de Crédito em condições especiais. Para saber mais acesse o [Site NAC](#).

O Fundo Garantidor FG BNDES-Sebrae é um produto que tem por objetivo facilitar a obtenção de crédito pelos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, por meio da oferta de garantia para as suas operações.

A utilização dos Fundos aumenta a chance de empresas terem seus empréstimos e financiamentos aprovados, mas não garante a aprovação dos mesmos.

6

QUEM PODE UTILIZAR O FUNDO GARANTIDOR DE RISCO DE CRÉDITO?

Os microempreendedores individuais, as micro, pequenas e médias empresas.

A classificação pelo porte da empresa é diferente entre os Fundos.

► **FGO:**

médias empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 90 milhões, micro e pequenas empresas (faturamento até 4,8 milhões) e microempreendedores individuais (faturamento até 81 mil); profissionais liberais e autônomos transportadores rodoviários de carga (na aquisição de bens de capital inerente a sua atividade);

FGO Pronampe: Atende MEI, Micro e Pequenas Empresas e Profissionais Liberais.

Saiba mais no [Site NAC](#)

► **FGI:**

microempresas com faturamento bruto anual inferior ou igual a R\$ 360 mil; pequenas empresas com faturamento anual bruto acima de R\$ 360 mil e até R\$ 4,8 milhões; médias empresas com faturamento anual bruto acima de R\$ 4,8 milhões e até R\$ 300 milhões; profissionais liberais e autônomos transportadores rodoviários de carga (na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade); empreendedores individuais e empresários individuais. Atende ainda, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas.

FGI PEAC: Atende a Microempresários Individuais (MEIs), microempresas, pequenas e médias empresas.

Saiba mais no [Site NAC](#).

Observação: A classificação do porte da empresa pode sofrer alteração.

7

COMO FUNCIONA?

Quando uma empresa solicita um empréstimo ou financiamento, é usual o banco exigir garantias. Essa garantia pode ser real (imóvel ou o bem a ser financiado), fidejussória (aval dos sócios) ou baseada em recebíveis (duplicatas, notas promissórias, cartão de crédito etc).

A falta de garantias pode constituir obstáculo para acesso ao crédito. Quanto melhores forem as garantias oferecidas pela empresa, menor risco de operação para o banco.

Os Fundos Garantidores oferecem parte da garantia exigida pelos bancos para liberar o financiamento ou empréstimo e funcionam como uma garantia adicional àquelas oferecidas pela empresa.

COMO POSSO UTILIZÁ-LO?

8

Dependendo do valor e da análise do banco, o empréstimo pode ser concedido apenas com a garantia do Fundo e o aval dos sócios. Assim, empresas que antes não tinham acesso ao crédito por falta de garantias passam a tê-lo.

Pergunte ao seu gerente se o banco já opera com o Fundo Garantidor de seu interesse. Se operar, solicite ao gerente que, ao fazer sua próxima análise para obter crédito, considere também a garantia oferecida pelo Fundo.



9

QUAIS BANCOS OPERAM COM ESSES FUNDOS?

► **FGO Original:**

Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Sobre o FGO Pronampe, veja na página 21 as instituições que podem aderir ao Programa.

► **FGI:**

Accredito – Sociedade de Crédito Direto S.A , Agência de Fomento de Santa Catarina (BADESC), Badesul, Bradesco, Banco CNH Industrial Capital S.A, Banco Cooperativo Sicred, Banco Daycoval, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, (BDMG), Banco ABC Brasil S/A, Banco BS2 S.A, Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A (Bandes), Banco Industrial do Brasil, Banco Inter, Banco Moneo S.A, Banco OMNI S.A, Banco Pine S.A., Banco Sofisa S.A, Caruana S.A, Banco do Brasil, Banrisul, Banco Mercedes Benz, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Banco Rodobens, Santander, Banco Safra S.A., Banco SENFF , Banco Volvo, Caixa Econômica Federal, Desenvolve SP, Fomento Paraná, Scania Banco, Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AgeRio), Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), C6 Bank, Banco Votorantim, Banestes.

Cabe ao banco, ao aprovar a operação, decidir quanto às garantias, inclusive a utilização (ou não) do Fundo. O fato de uma determinada instituição financeira constar na lista não significa que esteja operando todos os produtos ou linhas de financiamento passíveis de garantia do FGI.

► **FG BNDES Sebrae:**

As instituições financeiras estão em fase de habilitação e as que estão passíveis de habilitação são àquelas com carteira mínima Pessoa Jurídica de R\$ 50 milhões ou Fintechs (Sociedades de Crédito Direto) com volume mínimo Pessoa Jurídica de R\$ 2 milhões.



EXISTE CUSTO ADICIONAL PARA UTILIZÁ-LO?

10

Sim. Para que o beneficiário possa utilizá-lo, é necessário pagar um encargo de comissão ao Fundo. Esse encargo é proporcional ao valor tomado, ao prazo de operação e ao percentual de participação do Fundo entre as garantias do empresário.

No FGO Pronampe não há custo adicional e, no caso do FGI PEAC, a comissão pecuniária com a finalidade de remunerar o risco assumido será cobrada a partir de 1º de janeiro de 2024 e será limitada à comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional. De acordo com o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, seu custo poderá ser repassado ao tomador de crédito.

A Medida Provisória nº 1.231/2024, estabelece que a comissão pecuniária será de 20% da comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional até 31/12/2024 e, a partir de 1º de janeiro de 2025, sua cobrança será progressiva, nos termos estabelecidos no estatuto do Fundo.

Ao decidir pela utilização, não se baseie unicamente na taxa de juros apresentada pelo banco, uma vez que essa não considera a cobrança de outros encargos do financiamento.

Solicite ao seu gerente que calcule a taxa de juros efetiva (com e sem o Fundo Garantidor), que é a que representa quanto realmente será pago.

É importante ressaltar que o objetivo do fundo não é reduzir o custo, mas permitir que empresas que não teriam acesso ao crédito por falta de garantia passem a tê-lo.

Eventualmente, o custo efetivo final pode ficar mais baixo que o custo do mesmo empréstimo sem a utilização do Fundo.

11

O FUNDO SÓ PODE SER UTILIZADO POR QUEM NÃO TEM GARANTIA?

Não. Qualquer empresa que se enquadre nas definições de faturamento de cada Fundo pode utilizá-lo. As empresas que já possuem garantias a oferecer podem usar o Fundo como uma garantia complementar.

Poderão aderir ao Pronampe e, assim, requerer a garantia do Fundo Garantidor de Operações (FGO), de que trata a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., os bancos estaduais, as agências de fomento estaduais, as cooperativas de crédito, os bancos cooperados, as instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro, as plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs), as organizações da sociedade civil de interesse público de crédito, e as demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável.

O QUE OCORRE SE A EMPRESA NÃO PAGAR O FINANCIAMENTO?

12

A empresa será acionada pelo banco e deverá negociar alternativas de pagamento para as parcelas em atraso.

O banco receberá do Fundo contratado o valor em atraso, desde que tenha adotado procedimentos visando à recuperação dos valores inadimplidos. O banco devolve ao Fundo eventuais recuperações dos valores honrados, proporcionalmente ao risco assumido pelo Fundo na operação.

13

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DOS FUNDOS?

FGO Pronampe

► **Garantia exigida do Proponente:**

Somente poderá ser exigida a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos.

Nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 (um) ano, a garantia pessoal poderá alcançar até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

É possível financiar até 30% da receita bruta anual informada pela receita Federal, limitado a R\$ 150 mil por CNPJ, conforme capacidade de pagamento (calculada com base no exercício anterior ao da contratação).

Para empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, o limite do empréstimo corresponderá até 50% do seu capital social ou de até 30% de 12 (doze) vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.

O limite máximo de contratação para as empresas enquadradas no Programa é de R\$150.000,00.

► **Valor máximo de garantia prestada pelo FGO-Pronampe:**

As instituições financeiras aderentes ao Programa poderão contar com garantia a ser prestada pelo FGO Pronampe, de até 100% (cem por cento) do valor de cada operação garantida, com cobertura pelo Fundo da inadimplência, limitada a 20% (vinte por cento) da carteira à qual estejam vinculadas.

Saiba mais no [Site NAC](#).

Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)

► Garantia máxima admitida por proponente:

- A garantia máxima do FGI limita-se a R\$ 10 milhões por cliente. Exige-se ainda o aval dos sócios pela totalidade da dívida. Dependendo do valor da operação, pode ser exigida a constituição de garantias reais.

► Custo:

- Além da taxa de juros do empréstimo, para usar o FGI a empresa terá que pagar o Encargo de Concessão de Garantia (ECG).
- O ECG é calculado de acordo com a fórmula definida pelo BNDES e é incorporado ao saldo devedor. Quanto maior for a participação do Fundo entre as garantias, maior será o ECG.
- Desse modo, para se conhecer o custo efetivo do empréstimo, é preciso que a taxa de juros seja calculada considerando também o encargo.

O ECG aumenta conforme aumenta a participação do FGI. Solicite ao gerente simulações do financiamento de acordo com a garantia, para encontrar a de menor prestação.

Para mais informações sobre o FGI, consulte a página on-line do Fundo, no Portal do BNDES ([clikando aqui](#)).

Linhas e programas atendidos pelo FGI

▶ **Linhas de exportação:**

- ▶ BNDES EXIM Pré-embarque; e
- ▶ BNDES EXIM Pré-embarque Empresa Âncora.

▶ **Produto BNDES Finame:**

- ▶ Linha BK Aquisição e Comercialização
- ▶ Linha BK Produção
- ▶ Linha Materiais Industrializados
- ▶ Mais Inovação – Difusão Tecnológica
- ▶ Fust

▶ **Produto BNDES Automático:**

- ▶ Projetos de Investimentos;
- ▶ Linha Emergencial;
- ▶ BNDES Crédito Pequenas e Médias Empresas

▶ **Programas:**

- ▶ BNDES Pro-CDD - Composição de Dívida;
- ▶ Programa Fundo Clima – Fundo Clima Automático

Podem ser garantidas outras Linhas e Programas de Financiamento FGI em operações contratadas com recursos não originados do Sistema BNDES, conforme regulamentação do fundo, a exemplo dos Programas da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP): Programa Inovacred, Programa Inovacred Expresso e Linha de Repasse de Recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR.

Linhas e programas são sujeitos a alterações. Para saber mais, [clique aqui](#).

NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC

O Núcleo de Acesso ao Crédito – NAC, é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI. Tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para a modernização, o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.

O NAC, presente em 26 estados, está treinado e apto a orientar as empresas no acesso ao recurso.

**Em caso de dúvidas ou mais informações,
procure o NAC mais perto de sua empresa.
Acesse [AQUI](#).**

SUA OPINIÃO É IMPORTANTE!

Envie sugestões para o aperfeiçoamento desta Cartilha ao Núcleo de Acesso ao Crédito (nac@cni.com.br).

CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jefferson de Oliveira Gomes

Diretor de Desenvolvimento Industrial, Tecnologia e Inovação

Mario Sergio Carraro Telles

Diretor-Adjunto de Desenvolvimento Industrial, Tecnologia e Inovação

Superintendência de Economia

Gerência de Política Econômica

Fábio Bandeira Guerra

Gerente de Política Econômica

Valentine Carpes Braga

Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

André Nascimento Curvello

Diretor de Comunicação

Superintendência de Publicidade e Mídias Sociais

Mariana Caetano Flores Pinto

Superintendente de Publicidade e Mídias Sociais

DIRETORIA CORPORATIVA

Cid Carvalho Vianna

Diretor Corporativo

Superintendência de Desenvolvimento Humano

Renato Paiva

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Gerência de Educação Corporativa

Priscila Lopes Cavichioli

Gerente de Educação Corporativa

Alberto Nemoto Yamaguti

Normalização

Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
Consultora



9 788579 571282

WWW.NAC.CNI.COM.BR

CNI *Confederação
Nacional
da Indústria*

